



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR N.º 037/2018 – de 28 de março de 2018.

Dispõe sobre a inclusão de atividade no artigo 44 da Lei Complementar 025/2012 - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCOMODO 1, inclusão de atividade no Anexo IV Tabela II Uso e Ocupação do Solo, e altera redação de atividade no USO 21.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 44 da Lei Complementar 025/2012 Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCOMODO 1 a atividade de :
"Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento e gesso".

Art. 2º - Inclui no Anexo IV - Tabela II - Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento Urbano - ZIR 1 - Zona de Interesse Residencial 1 -Permissíveis - o USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCOMODO 1, a atividade de:
"Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento e gesso".

Art. 3º. Exclui no USO 21 a palavra **e/ou amianto**, ficando a nova redação da atividade assim descrita:
"Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento e gesso".

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 28 de março de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO